



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 16 de março de 2026

EXTRATO

EXTRATO

Aprovação e Registro de Loteamento Urbano

Protocolo Administrativo nº 766/2025.

Interessado (a): Loteamento Campos do Vale Ltda.

– CNPJ nº 20.548.060/0001-50. **Assunto:** Aprovação e registro de loteamento urbano.

Decisão: Considerando que o Loteamento Campos do Vale Ltda. apresentou a documentação básica exigida na legislação vigente para aprovação; considerando o que consta do Parecer Técnico do Setor de Engenharia e Fiscalização desta Prefeitura; considerando o Termo de Ajustamento de Conduta assinado pelo loteador, comprometendo-se em se abster de comercializar lotes com metragem inferior a 125 m² e a proceder ao remembramento de lotes em vista da adequação do projeto aos padrões urbanísticos vigentes; e considerando ainda a autorização ambiental fornecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **APROVO** a sua implantação, devendo o loteador cumprir com a execução do empreendimento de acordo com o Projeto e Memorial Descritivo apresentados nesta Prefeitura, e de acordo com os padrões urbanísticos exigidos pela legislação municipal e legislação federal vigentes, observando ainda as recomendações emanadas do Parecer Técnico de Análise de Loteamento exarado pelo Setor de

Engenharia e Fiscalização desta Prefeitura, de 25 de julho de 2025. **Recomendações:** O loteador deverá observar, ainda, as recomendações emanadas do Setor de Engenharia e Fiscalização desta Prefeitura, especialmente de não comercializar lotes com área mínima inferior a 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), observar a largura mínima dos lotes (5 metros lineares). Os lotes de esquina devem ter a largura mínima de 6 metros, de acordo com o Plano Diretor Municipal, observando critérios técnicos de funcionalidade urbana, ventilação e iluminação natural das futuras edificações, bem como a profundidade mínima dos lotes que deve ser de 20 metros lineares. Recomenda-se, ainda, que o Projeto deve destinar 35% (trinta e cinco por cento) da área total do empreendimento para uso público, compreendendo vias, passeios, praças e áreas verdes, para melhor integração urbana e bem-estar da população futura. As adequações de projeto deverão ser executadas pelo loteador no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e apensadas à documentação inicial, arquivada na Diretoria de Tributos desta Prefeitura. **Providências:** À Diretoria de Tributos, para registro do Loteamento Campos do Vale Ltda. nesta Prefeitura e expedição da competente Certidão de Uso e Ocupação do Solo do empreendimento. Expeça-se as autorizações para conexão da Rede de Água e Esgoto pela CAGEPA, Instalação e Ligação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 16 de março de 2026

do Sistema de Iluminação Pública junto à ENERGISA e de Uso de Área Pública para Publicidade do empreendimento, neste último caso, de acordo com as normas previstas no Plano Diretor Municipal e no Código de Posturas do Município. Publique-se. Cientifique-se. **Local/Data:** Piancó – PB, 16 de março de 2026. **Prefeito:** Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro.

EXTRATO

Aprovação e Registro de Loteamento Urbano

Protocolo Administrativo nº 766/2025.

Interessado (a): Loteamento Campos do Vale Ltda.

– CNPJ nº 20.548.060/0001-50. **Assunto:**

Aprovação e registro de loteamento urbano.

AUTORIZAÇÃO - Conexão da Rede de Água com a Rede do Município - O MUNICÍPIO DE

PIANCÓ – CNPJ nº 09.148.727/0001-95, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na

Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar Municipal nº 44/2024 (Plano Diretor do Município),

neste ato representado por seu Prefeito Constitucional ao final assinado, e considerando a

decisão proferida no procedimento administrativo de aprovação e registro (Protocolo Administrativo nº

766/2025), **AUTORIZA o LOTEAMENTO CAMPOS DO VALE LTDA. – CNPJ nº**

20.548.060/0001-50, sob a responsabilidade do (a) Sócio(a)-Administrador(a) **MILLAINY**

ESMERALDINA LACERDA LEITE – CPF nº

054.570.454-55, com endereço na Rua Virgílio

Silva, nº 145, Ouro Branco, Piancó – PB, localizado

no Sítio Cantinho, perímetro urbano do Município de

Piancó, a realizar a conexão da rede de água do

empreendimento através da Rua Projetada no

Conjunto Mariz, deste Município, de acordo com o

Projeto Técnico de Sistema de Abastecimento

D'Água a ser apresentado à CAGEPA. **Local/Data:**

Piancó – PB, 16 de março de 2026. **Prefeito:** Júlio

Eduardo Venâncio Pinheiro.

EXTRATO

Aprovação e Registro de Loteamento Urbano

Protocolo Administrativo nº 766/2025.

Interessado (a): Loteamento Campos do Vale Ltda.

– CNPJ nº 20.548.060/0001-50. **Assunto:**

Aprovação e registro de loteamento urbano.

AUTORIZAÇÃO - Instalação e Ligação do Sistema de Iluminação Pública - O MUNICÍPIO

DE PIANCÓ – CNPJ nº 09.148.727/0001-95, no uso de suas atribuições legais, especialmente as

previstas na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar Municipal nº 44/2024 (Plano Diretor

do Município), neste ato representado por seu Prefeito Constitucional ao final assinado, e

considerando a decisão proferida no procedimento administrativo de aprovação e registro (Protocolo

Administrativo nº 766/2025), **AUTORIZA a**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXVI – Edição Extra, 16 de março de 2026

instalação e ligação do Sistema de Iluminação Pública que atenderá o **LOTEAMENTO CAMPOS DO VALE LTDA. – CNPJ nº 20.548.060/0001-50**, sob a responsabilidade do (a) Sócio(a)-Administrador(a) **MILLAINY ESMERALDINA LACERDA LEITE – CPF nº 054.570.454-55**, com endereço na Rua Virgílio Silva, nº 145, Ouro Branco, Piancó – PB, localizado no Sítio Cantinho, perímetro urbano do Município de Piancó, a realizar a conexão da rede de água do empreendimento através da Rua Projetada no Conjunto Mariz, deste Município. Todo e qualquer dispêndio financeiro necessário à manutenção e prestação do serviço de iluminação pública do referido loteamento será cobrado pela concessionária de energia elétrica local a esta Prefeitura. **Local/Data:** Piancó – PB, 16 de março de 2026. **Prefeito:** Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro.

EXTRATO

Aprovação e Registro de Loteamento Urbano

Protocolo Administrativo nº 766/2025.
Interessado (a): Loteamento Campos do Vale Ltda. – CNPJ nº 20.548.060/0001-50. **Assunto:** Aprovação e registro de loteamento urbano.
AUTORIZAÇÃO - Uso de Área Pública para Publicidade - O MUNICÍPIO DE PIANCÓ – CNPJ nº 09.148.727/0001-95, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar

Municipal nº 44/2024 (Plano Diretor do Município), neste ato representado por seu Prefeito Constitucional ao final assinado, e considerando a decisão proferida no procedimento administrativo de aprovação e registro (Protocolo Administrativo nº 766/2025), **AUTORIZA o LOTEAMENTO CAMPOS DO VALE LTDA. – CNPJ nº 20.548.060/0001-50**, sob a responsabilidade do (a) Sócio(a)-Administrador(a) **MILLAINY ESMERALDINA LACERDA LEITE – CPF nº 054.570.454-55**, com endereço na Rua Virgílio Silva, nº 145, Ouro Branco, Piancó – PB, localizado no Sítio Cantinho, perímetro urbano do Município de Piancó, a divulgar o material publicitário do empreendimento nas áreas e equipamentos públicos deste Município, como calçadas, praças, parques e demais áreas, através de panfletagem, exposição de outdoor e outros meios de divulgação, observadas as normas e restrições legais previstas no Plano Diretor Municipal e no Código de Posturas do Município e demais procedimentos atinentes, bem como através dos meios de comunicação e mídias sociais.
Local/Data: Piancó – PB, 16 de março de 2026.
Prefeito: Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro.